



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 245/2026

Dispõe sobre a criação da Semana do Empreendedorismo nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a Semana do Empreendedorismo nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, a ser realizada anualmente, preferencialmente na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana do Empreendedorismo tem como finalidade promover entre os estudantes conhecimentos, experiências e atividades relacionadas ao empreendedorismo, à educação financeira, à inovação e ao mundo do trabalho.

Art. 3º São objetivos da Semana do Empreendedorismo:

- I – estimular o desenvolvimento da criatividade, da iniciativa, da autonomia e da responsabilidade;
- II – incentivar a cultura empreendedora entre os estudantes;
- III – promover conhecimentos básicos sobre planejamento, organização, administração e educação financeira;
- IV – aproximar os estudantes da realidade do mundo do trabalho e das atividades econômicas desenvolvidas no Município;
- V – estimular a identificação de problemas e a criação de soluções inovadoras para questões da comunidade;
- VI – incentivar o desenvolvimento de projetos individuais e coletivos que possam contribuir para o desenvolvimento social e econômico;
- VII – valorizar o empreendedorismo como instrumento de desenvolvimento pessoal, profissional e social;
- VIII – estimular o conhecimento sobre os diferentes tipos de empreendedorismo, inclusive o empreendedorismo social, cultural, tecnológico e sustentável.

Art. 4º Durante a Semana do Empreendedorismo poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

- I – palestras, oficinas, seminários e rodas de conversa;
- II – feiras e exposições de projetos desenvolvidos pelos estudantes;
- III – atividades de educação financeira e planejamento;
- IV – apresentação de experiências de empreendedores locais;
- V – visitas técnicas, quando pedagogicamente adequadas;
- VI – concursos e desafios de ideias e projetos;
- VII – atividades voltadas à inovação, tecnologia, sustentabilidade e economia criativa;
- VIII – outras atividades pedagógicas relacionadas aos objetivos desta Lei.

Protocolado em: 22/09/2026 08:50:59 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.09.22-0001



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 5º As atividades previstas nesta Lei deverão ser desenvolvidas de forma integrada às propostas pedagógicas das unidades escolares e respeitar as diretrizes curriculares e as normas educacionais vigentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas, entidades representativas, universidades, instituições de ensino técnico e profissionalizante, organizações da sociedade civil, empreendedores e demais entidades que possam contribuir para a realização das atividades previstas nesta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A participação dos estudantes nas atividades previstas nesta Lei deverá observar a faixa etária, a etapa de ensino e as características pedagógicas de cada unidade escolar.

Art. 8º A Semana do Empreendedorismo poderá integrar o calendário de atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, conforme regulamentação e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 5 de Outubro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 05/10/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.130.172*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir a Semana do Empreendedorismo nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, criando um momento específico para estimular nos estudantes conhecimentos relacionados à iniciativa, criatividade, planejamento, educação financeira, inovação e preparação para o mundo do trabalho.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 205, que a educação deve buscar o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O art. 214 também estabelece, entre os objetivos das ações educacionais, a formação para o trabalho e a promoção humanística, científica e tecnológica.

A Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional —



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

estabelece que a educação escolar deve estar vinculada ao mundo do trabalho e à prática social, além de permitir que os currículos sejam complementados considerando as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Nesse contexto, trabalhar o empreendedorismo no ambiente escolar não significa apenas ensinar os estudantes a abrir uma empresa. Significa desenvolver competências como criatividade, responsabilidade, planejamento, capacidade de solucionar problemas, trabalho em equipe, organização financeira e iniciativa, habilidades que podem contribuir tanto para a vida profissional quanto para o exercício da cidadania.

Em um município com forte atividade econômica e industrial como Maracanaú, aproximar os estudantes da realidade do trabalho, da produção, da inovação e das oportunidades existentes no próprio território pode contribuir para uma formação mais conectada às necessidades e às potencialidades locais.

A Semana do Empreendedorismo também poderá proporcionar a participação de empreendedores, profissionais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e outros atores da comunidade, ampliando as experiências educacionais dos alunos sem substituir o currículo regular.

Dessa forma, a presente proposição busca fortalecer a relação entre educação, cidadania, inovação e mundo do trabalho, oferecendo aos estudantes da rede municipal novas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15332

